



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PLATANO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CPF/CNPJ.....: **31.057.526/0001-31**
Insc. Municipal...:
Endereço.....: **RUA AUGUSTO BORDIN, 574, SL 12**
Bairro.....: **FLORESTA**
Cidade.....: **Gramado**
Atividade(s).....:

CERTIFICAMOS a pedido da parte interessada que revendo os lançamentos desta repartição, verificamos que NÃO EXISTEM DÉBITOS MUNICIPAIS referentes a INSCRIÇÃO acima identificada.

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.canela.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 13/07/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 231057526000131
Emitida às 14:05:24 do dia 14/04/2025.
Código de Autenticidade 318F.1B87



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **PLATANO CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**
CPF/CNPJ: **31.057.526/0001-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:35:07 do dia 31/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: ISO3310325093507

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.